

**TERCEIRO TERMO ADITIVO****PROCESSO N.º 08700.005259/2018-07**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2018, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE E A EMPRESA AIRES TURISMO LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS.**

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE, AUTARQUIA FEDERAL**, vinculada ao Ministério da Justiça, criada pela Lei n.º 4.137/1962, constituído em Autarquia Federal por força da Lei n.º 8.884/93 e reestruturado pela Lei n.º 12.529, de 30 de novembro de 2011, com sede no SEP, entre quadra 515, Conjunto "D", Lote 04, Edifício Carlos Taurisano, Asa Norte, CEP 70.770-504, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.418.993/0001-16, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesa por Subdelegação, Sra. **LUANA NUNES SANTANA**, portadora do RG 28.153.792-6 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 221.509.228,94, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1.º, inciso II, alínea "b" da Portaria CADE n.º 460, de 29 de dezembro de 2017, e a empresa **AIRES TURISMO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 06.064.175/0001-49, sediado(a) na SCLRN Quadra 714, Bloco H, Loja 20 Asa Norte, em Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 538.091, expedida pela (o) SSP/DF, e CPF n.º 259.445.841-49, devidamente qualificadas, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o que consta no processo n.º 08700.005259/2018-07, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, sujeitando-se as partes ao comando da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente **Termo Aditivo** tem por objeto promover o acréscimo de 14,27% do valor global do Contrato n.º 019/2018, que representará aumento na quantidade do item 2: Agenciamento: aquisição de bilhetes de passagem para voos internacionais e seguro viagem, e majoração do valor do item 5: Repasse - voos internacionais, conforme especificações contidas no Processo n.º 08700.005259/2018-07.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1.** O presente **Termo Aditivo** tem como amparo legal, o previsto no art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR DO CONTRATO**

**3.1.** O valor total estimado, após acréscimo de 14,27% no valor total global do Contrato, passa a ser de **R\$ 1.062.948,08**, correndo as despesas à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE**, no orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 14.422.2081.2807.0001, devidamente empenhado, conforme Nota de Empenho n.º 2019NE800289, consoante especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Agenciamento: aquisição de bilhetes de passagem para voos domésticos.	Unidade	564	R\$ 0,0001	R\$ 0,0564
02	Agenciamento: aquisição de bilhetes de passagem para voos internacionais e seguro viagem.	Unidade	50	R\$ 0,0001	R\$ 0,005
03	Agenciamento: alteração e cancelamento de bilhetes de passagem para voos domésticos e voos internacionais.	Unidade	614	R\$ 0,0001	R\$ 0,0614
04	Repasse - voos domésticos	Reais	R\$ 721.226,28	R\$ 1,00	R\$ 721.226,00
05	Repasse - voos internacionais	Reais	R\$ 332.025,00	R\$ 1,00	R\$ 332.025,00
06	Repasse – seguro viagem	Reais	R\$ 9.696,96	R\$ 1,00	R\$ 9.696,96
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.062.948,08</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS**

**4.1.** Este termo produzirá efeitos para às partes a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

**5.1.** Ficam ratificadas todas as cláusulas do **Contrato n.º 019/2018** não alteradas por este instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo Aditivo pelo meio eletrônico (Resolução n.º 11 de 24 de novembro de 2014), na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas e assinadas, para que este instrumento produza todos os efeitos de direito.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES, Usuário Externo**, em 16/09/2019, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade n.º 11, de 02 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Luana Nunes Santana, Coordenador-Geral e Ordenador de Despesas por Subdelegação**, em 17/09/2019, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade n.º 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Chaves Simões de Oliveira, Testemunha**, em 18/09/2019, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Oliveira Passos, Testemunha**, em 18/09/2019, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cade.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0661016** e o código CRC **0C36E0E2**.